

EDITAL FAPEMIG 09/2008

“APOIO A TECNOLOGIA INDUSTRIAL BÁSICA: CONSOLIDAÇÃO DOS LABORATÓRIOS METROLÓGICOS DO ESTADO”

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando as Leis de Inovação federal nº 10.973/2004 e mineira de nº 17.348/2008 que “dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo”, e atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, torna público o presente edital e convida as instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, públicas ou privadas, sediadas no Estado de Minas Gerais, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, de acordo com o que estabelece este Edital.

1. OBJETIVOS

1.1 Geral

Financiar propostas de Tecnologia Industrial Básica - TIB, que visam a consolidação de laboratórios metrológicos mineiros e adequação dos mesmos, aos métodos e técnicas de produção de materiais de referência, e/ou a padrões, processos e métodos de medição, em consonância com as normas nacionais e internacionais de produtos e serviços das áreas do café, do leite, minero-metalúrgico, madeira e móvel, recurso hídrico, biocombustível e eletroeletrônico.

1.2 Específicos

1.2.1 apoiar, financeiramente:

1.2.1.1 o desenvolvimento ou a melhoria dos padrões e métodos de medição, bem como suprir lacunas nos sistemas metrológicos disponíveis;

1.2.1.2 ações de pesquisa e desenvolvimento nos laboratórios de referência metrológica em grandezas específicas;

1.2.1.3 a consolidação e fortalecimento dos métodos e processos de medição já implantados nos laboratórios;

1.2.1.4 a adequação do laboratório, bem como dos seus métodos ou processos de medição, para o cumprimento dos requisitos necessários ao reconhecimento de competência técnica, segundo

normalização internacional, específica para execução de calibrações e ensaios - ABNT NBR ISO IEC 17025:2005;

- 1.2.1.5 a participação do laboratório em programas de comparação interlaboratorial ou em programas de ensaios de proficiência;
- 1.2.1.6 ações com vistas à obtenção ou à otimização da rastreabilidade da medição;
- 1.2.1.7 iniciativas do laboratório para melhorar a qualidade de seus resultados, de forma que pequenas modificações ou intervenções nos métodos, nos processos ou nos sistemas de medição possam produzir alterações significativas na qualidade dos resultados;
- 1.2.1.8 os laboratórios na implantação de métodos e técnicas de produção de “materiais de referência” (Vide item 6 do Anexo I, deste Edital);
- 1.2.1.9 os laboratórios, na condução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, para a produção experimental de “materiais de referência”, em todas as etapas técnicas concernentes;
- 1.2.1.10 atividades de certificação experimental de “materiais de referência”, por qualquer que seja o processo técnico de certificação, selecionado pela equipe executora, desde que tecnicamente válido segundo as orientações normativas internacionais;
- 1.2.1.11 a adequação do laboratório para o cumprimento dos requisitos necessários no reconhecimento de competência técnica para a produção de “materiais de referência” com base nos guias internacionais ABNT ISO/Guias 30 a 35, especialmente o ABNT ISO/Guia 34:2004.

2. LINHAS TEMÁTICAS

O presente edital destina-se a apoiar propostas que se enquadrem nas seguintes linhas temáticas:

- 2.1 **Linha Temática 1:** Padrões e métodos de medição.
- 2.2 **Linha Temática 2:** Processos de medição.
- 2.3 **Linha Temática 3:** Materiais de Referência.

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 3.1 O número de propostas, a se contratar, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 3.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 24 meses, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, do Termo de Outorga Eletrônico - TO@, devidamente assinado.

4 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 4.1 São consideradas elegíveis as propostas de instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Minas Gerais e que se enquadrem em uma das seguintes categorias:
 - 4.1.1 instituições de pesquisa de direito público, federais, estaduais ou municipais;
 - 4.1.2 universidades e instituições de ensino superior, federais, estaduais ou municipais que executam atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica;
 - 4.1.3 instituições privadas de ensino superior e pesquisa, sem fins lucrativos, que executam atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica;
 - 4.1.4 órgãos da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, que desenvolvam atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica;
 - 4.1.5 instituições, sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam voltados à promoção de processos de inovação tecnológica e do desenvolvimento científico e/ou tecnológico;
 - 4.1.6 laboratórios privados ou grupo de laboratórios, desde que atendam, também, além dos especificados no subitem 4.2, aos seguintes requisitos:
 - 4.1.6.1 sejam sediados no Estado de Minas Gerais;
 - 4.1.6.2 estejam legalmente estabelecidos e registrados;
 - 4.1.6.3 apresentem projeto conjunto com uma das organizações especificadas nos subitens 4.1.1 a 4.1.5, e que deverão ser consideradas como instituição associada;
 - 4.1.6.4 explicitem nominal e formalmente, o membro da equipe que deverá atuar como coordenador do projeto e ser responsável por toda a proposta, sua execução e prestação de contas (Anexo II);
 - 4.1.6.5 apresentem contrapartida financeira de 10% do valor solicitado à FAPEMIG para a execução do projeto.

- 4.2 Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:
- 4.2.1 definir a instituição proponente, que firmará o Termo de Outorga Eletrônico - TO@ com a FAPEMIG, se tornando responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta, durante o prazo de sua execução nos termos do subitem 3.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;
 - 4.2.2 definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição;
 - 4.2.3 estabelecer a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso;
- 4.3 as instituições parceiras deverão apresentar um termo de compromisso, assinado pelos respectivos dirigentes máximos, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.
- 4.4 Cada coordenador só poderá apresentar uma proposta.

5. RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2008 da FAPEMIG.
- 5.2 As despesas decorrentes deste edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
- 2071.19.571.003.4699.0001.4420.42.101.1
 - 2071.19.571.003.4699.0001.4440.42.101.1
 - 2071.19.571.003.4699.0001.4450.42.101.1
 - 2071.19.571.003.4699.0001.4490.20.101.1
- 5.3 O proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 5.4 Constitui fator impeditivo, à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante.

6. ITENS DE APOIO

6.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual do Usuário da FAPEMIG e devidamente justificados, os itens de despesa listados nos subitens a seguir:

6.1.1 equipamentos e material permanente;

6.1.2 material de consumo;

6.1.3 serviço de terceiros;

6.1.4 passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;

6.1.5 bolsas, mensalidades, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica - BIC, Apoio Técnico à Pesquisa - BAT e Gestão em Ciência e Tecnologia - BGCT;

6.1.6 despesas operacionais.

6.2 Será permitido, excepcionalmente neste Edital, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta de projeto, o financiamento dos itens listados a seguir:

6.2.1 pagamento de taxas de participação em programas de comparações inter-laboratoriais ou em ensaios de proficiência - incluir em serviços de terceiros;

6.2.2 pagamento de serviços externos de qualificação - avaliação de desempenho ou manutenção preventiva e de calibração de equipamentos - incluir em serviços de terceiros;

6.2.3 pagamento de serviços de avaliação de laboratórios por organismos que atribuem reconhecimento de competência - incluir em serviços de terceiros;

6.2.4 taxas para o reconhecimento de competência dos laboratórios, acreditação, homologação, habilitação, entre outros termos adotados pelos organismos que reconhecem competência - incluir em serviços de terceiros;

6.2.5 pagamento de passagens e diárias para as viagens referentes a participação em programas de comparações inter-laboratoriais ou em ensaios de proficiência

7. PROPOSTAS

7.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e enviadas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

7.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em:

www.fapemig.br/aqilfap e deverá conter as seguintes informações:

- 7.2.1 formulário eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;
- 7.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta. Inclusive despesas operacionais, mensalidades de bolsas, entre outros. A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo, os itens não informados, automaticamente considerados pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas, dos recursos necessários, apresentados no corpo da proposta;
- 7.2.3 arquivo com a proposta de financiamento contendo: título, linha temática (conforme item 2.1), objetivo, revisão da literatura e de patentes (se for o caso), justificativa, metodologia, descrição da proposta técnica, cronograma físico e financeiro indicando as fases ou etapas e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe, instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas;
- 7.2.4 arquivo contendo:
 - 7.2.4.1 identificação dos principais produtos e/ou serviços dos laboratórios metrológicos, destacando seu caráter de inovar e diferenciar, com relação ao mercado consumidor;
 - 7.2.4.2 demandas previstas, demandas não atendidas e demandas potenciais do produto da pesquisa;
 - 7.2.4.3 comprovante de integração ou cooperação técnica entre o laboratório e entidades que realizem atividades de reconhecimento de competência; bem como entre o laboratório e as organizações metrológicas de âmbito estadual, nacional ou internacional; ou ainda, entre laboratórios parceiros;
 - 7.2.4.4 relatório de ações dos laboratórios que demonstrem sua integração ou cooperação aos esforços institucionalizados nas áreas de normalização, certificação de conformidade e demais ferramentas da Tecnologia Industrial Básica; de que a aplicação dos recursos terá seu efeito multiplicado;
- 7.2.5 arquivo contendo todos os documentos requeridos nos subitens 4.1.6.4; 4.2.1; 4.2.2 e 4.3;
- 7.2.6 arquivo contendo o Plano de Trabalho proposto para o(s) bolsista(s) quando couber;

- 7.3 O coordenador deve possuir currículo atualizado na plataforma *LATTES/CNPq*;
- 7.4 No momento de submissão das propostas, as instituições proponentes e gestoras deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições/gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG <http://www.fapemig.br/cadastro>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até 10 dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1 As propostas serão analisadas por uma Comissão Especial de Julgamento, designada pelo Presidente da FAPEMIG, cujos resultados serão apresentados através de emissão de parecer fundamentando o atendimento ao pleito, ou o seu indeferimento.
- 8.2 Os Critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:
- 8.2.1 mérito e relevância da proposta;
 - 8.2.2 justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
 - 8.2.3 adequação da metodologia;
 - 8.2.4 composição da equipe e competência e experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa;
 - 8.2.5 adequação do cronograma físico e financeiro;
 - 8.2.6 inserção local do laboratório, parcerias e articulações institucionais com a comunidade metrológica estadual, nacional e internacional;
 - 8.2.7 impacto do projeto nas empresas das áreas listadas no objetivo;
 - 8.2.8 resultados esperados e benefícios potenciais;
 - 8.2.9 avaliação dos currículos dos membros da equipe e do coordenador, em relação às atividades previstas para a execução da proposta.

9. PROPRIEDADE DE EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.

- 9.2 A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à OUTORGADA, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 9.3 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na *homepage* da FAPEMIG no seguinte endereço: <http://www.fapemig.br>.
- 10.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1 A contratação dos apoios, propiciados por este Edital, dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termo de Outorga Eletrônico – TO@, próprio da FAPEMIG, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a gestora e o coordenador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 11.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@'s, devendo o repasse financeiro se iniciar após os mesmos terem sido assinados, pelos representantes das partes interessadas, e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 11.3 Serão definidos nos TO@'s as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1 Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as modificações posteriores, e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais de Prestação de Contas e do Usuário da FAPEMIG.
- 12.2 Todos os valores relativos às despesas no País deverão ser expressos em reais.
- 12.3 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

- 12.4 Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração na Proposta após sua apresentação à FAPEMIG.
- 12.5 O Manual do Usuário da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na *homepage* da FAPEMIG no endereço: <http://www.fapemig.br>.
- 12.6 A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@'s.
- 12.7 Os Termos de Outorga Eletrônicos TO@'s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente o desenvolvimento da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.9 Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativa às propostas e a seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.10 As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 12.11 Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros da Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão se obrigar, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Científica da FAPEMIG.

13 . INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo Coordenador, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).
- 13.2 A FAPEMIG não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos, no projeto, será de responsabilidade da instituição proponente.
- 13.3 A ausência de quaisquer documentos e informações, exigidos pela FAPEMIG, acarretará na desqualificação da proposta para este Edital. Não será aceita alteração nos documentos, ou na proposta, após submissão da mesma à FAPEMIG.

- 13.4 Informações complementares poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14 CALENDÁRIO

- 14.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 30 de junho de 2008.
- 14.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, após homologação pelo Diretor Científico da FAPEMIG, das propostas encomendadas pelas Comissões Especiais de Julgamento.
- 14.3 Eventuais recursos contra parecer da Comissão Especial de Julgamento poderão ser interpostos junto à Presidência da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 14.3, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2008

JOSÉ GERALDO FREITAS DRUMOND
Presidente da FAPEMIG

ANEXO I
(Edital 09/2008)

- 1. Tecnologia Industrial Básica (TIB)** - reúne um conjunto de ferramentas técnicas de uso indiferenciado pelos diversos setores da economia, indústria, agricultura, comércio e serviços, e compreende as áreas de metrologia, normalização, regulamentação técnica, avaliação da conformidade, acreditação, inspeção, ensaios, certificação e suas funções correlatas, propriedade intelectual e informação tecnológica.
- 2. Laboratório Metrológico:** laboratório que realize, como atividade principal, calibrações ou ensaios em áreas diversificadas.
- 3. Comparações inter-laboratoriais:** De acordo com o Guia ABNT ISO IEC Guia 43-1:1999.
- 4. Ensaios de Proficiência:** De acordo com o Guia ABNT ISO IEC Guia 43-1:1999.
- 5. Produção de Materiais de Referência:** para efeito deste edital, define-se como o conjunto de atividades que abrangem a pesquisa, o desenvolvimento e a certificação de materiais de referência. NOTA: Excluem-se deste edital as etapas de comercialização e venda.
- 6. Material de Referência:** De acordo com os Guias ABNT ISO Guia 30:2000.
- 7. Material de Referência Certificado:** De acordo com os Guia ABNT ISO Guia 30:2000.
- 8. Reconhecimento de competência técnica:** procedimento pelo qual um organismo autorizado, de terceira parte, reconhece formalmente que um laboratório é competente para desenvolver tarefas específicas, no caso de calibrações e ensaios, segundo um escopo específico, baseado na ABNT ISO/IEC Guia 2:1998.
- 9. Rastreabilidade:** De acordo com o “Vocabulário Internacional de Termos Fundamentais e Gerais em Metrologia - VIM” , Portaria INMETRO 029 de 1995.
- 10. “Organismos reconhecedores de competência”:** organismos que dirigem e administram um sistema de reconhecimento de competência, de terceira parte, e concedem o termo de reconhecimento, podendo este ser designado como acreditação, homologação, habilitação, entre outros.

ANEXO II
(Edital 09/2008)

INDICAÇÃO

Indicamos para coordenar a Proposta intitulada “.....(*denominação da proposta*).....”, de acordo com o Edital 09/2008 da FAPEMIG, (*nome do coordenador*)....., professor/pesquisador/técnico, desta instituição, que terá como atribuições se responsabilizar por toda a proposta, durante o prazo de sua execução, desde a submissão até a prestação de contas assim como pelas atividades inerentes e necessárias ao sucesso do cumprimento do estabelecido no Termo de Outorga.

.....,de de 2008.

Representante Legal da Instituição
(Assinatura e Carimbo)